

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
Processo Nº 1.077/2018. Frelpe Presencial Nº 56/2018. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, reparos e instalação (avenenaria, pintura, hidráulica e elétrica), a serem realizados nas dependências dos prédios. Assinatura da Ata: 05/10/18. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: EMERSON CORREIA MARTINS 09518515998, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.330.355/0001-56, estabelecida na Rua Santa Cruz, nº 41, centro, CEP 87.540-000, na cidade de Peróla, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes no anexo.

Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Reparo do muro convencional (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	50	FF CONSTRUÇÕES	30,00	1.500,00
1	2	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa balido na betoneira (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	150	FF CONSTRUÇÕES	33,00	4.950,00
1	3	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de barro (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	97,60	2.928,00
1	4	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	84,50	2.535,00
1	5	Conserto de trincos de reboco (espessura de 2cm batido) (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	12,20	1.220,00
1	6	Conserto e reparos de vigas de concreto armado (15x30) (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	20	FF CONSTRUÇÕES	18,70	374,00
1	7	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralô, bôia de caixa d'água, registro e conexões) (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	15,00	450,00
1	8	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	120	FF CONSTRUÇÕES	16,80	2.016,00
1	9	Limpeza de caixa de gordura (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	8	FF CONSTRUÇÕES	75,80	606,40
1	10	Manutenção e troca de tubos de fossas (escavação e colocação de tubos) (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	8	FF CONSTRUÇÕES	89,70	717,60
1	11	Escavação de valas (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	20	FF CONSTRUÇÕES	25,00	500,00
1	12	Instalação de vasos sanitários e reparos (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	60,00	600,00
1	13	Instalação e reparos de pia (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	8	FF CONSTRUÇÕES	37,50	300,00
1	14	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,802, 10x0,702, 10x0,60 m (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	150	FF CONSTRUÇÕES	88,00	1.320,00
1	15	Instalação e reparos de janela tamanho 1,00x1,50/1,00x2,00 m (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	109,40	1.094,00
1	16	Instalação e reparos de batentes tamanho 2,10x0,80/2, 10x0,80/2, 10x0,60 m (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	32,00	960,00
1	17	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	5,0	FF CONSTRUÇÕES	200,00	1.000,00
1	18	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	50	FF CONSTRUÇÕES	15,57	778,50
1	19	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	17,30	1.730,00
1	20	Conserto e reparo de contra piso (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	150	FF CONSTRUÇÕES	11,80	1.770,00
1	21	Manutenção de forro de madeira (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	120	FF CONSTRUÇÕES	20,00	2.400,00
1	22	Colocação e reparos de caixa (100, 250, 500, 1.000, 5.000) (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	300	FF CONSTRUÇÕES	27,40	7.740,00
1	23	Correção de paredes para pintura (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	300	FF CONSTRUÇÕES	7,60	2.280,00
1	24	Reparo de textura aplicada (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	300	FF CONSTRUÇÕES	6,80	2.040,00
1	25	Reparos de Grafite aplicado (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	11,80	1.180,00
1	26	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	500	FF CONSTRUÇÕES	10,50	5.250,00
1	27	Reparo na aplicação de massa PVA acrílica (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	40,00	4.000,00
1	28	Conserto de paredes bloco estrutural (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	250	FF CONSTRUÇÕES	16,00	4.000,00
1	29	Conserto e reforma de telas e alambrado (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	800	FF CONSTRUÇÕES	38,30	3.064,00
1	30	Manutenção e reforma de portões, com uso de solda elétrica (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	82,50	8.250,00
1	31	Instalação e reparos de telhas/p portas e janelas (Secretaria e Escolas Municipais)	UN	100	FF CONSTRUÇÕES	60,60	6.060,00
TOTAL DO LOTE - 01			67.000,00				
Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa balido na betoneira (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	22,87	686,10
2	2	Conserto e reparo de goteiras em cobertura 2cm telha de amianto (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	15,00	450,00
2	3	Conserto de trincos de reboco espessura de 2cm batido (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	13,00	390,00
2	4	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralô, bôia de caixa d'água, registro e conexões) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	20,00	600,00
2	5	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	18,00	540,00
2	6	Escavação e troca de tubos de fossas (escavação e colocação de tubos) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	104,22	104,22
2	7	Escavação de valas (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	3	FF CONSTRUÇÕES	24,96	74,88
2	8	Instalação de vasos sanitários e reparos (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	80,00	240,00
2	9	Instalação e reparos de pia (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	44,10	44,10
2	10	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,802, 10x0,702, 10x0,60 m (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
2	11	Instalação e reparos de janela tamanho 1,00x1,50/1,00x2,00 m (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
2	12	Instalação e reparos de batentes tamanho 2,10x0,802, 10x0,802, 10x0,60 m (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
2	13	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
2	14	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	17,00	170,00
2	15	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	20	FF CONSTRUÇÕES	19,00	380,00
2	16	Conserto e reparo de contra piso (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	20	FF CONSTRUÇÕES	13,00	260,00
2	17	Reparo na pintura de portas, janela, portão e grade (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	80,00	800,00
2	18	Correção de parede para pintura (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	50	FF CONSTRUÇÕES	8,00	400,00
2	19	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	9,00	900,00
2	20	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	7,00	210,00
2	21	Conserto de parede de bloco estrutural (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	100	FF CONSTRUÇÕES	16,00	1.600,00
2	22	Conserto e reforma de telas e alambrado (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	17,50	1.750,00
2	23	Conserto e reformas de grades de segurança, portões, com uso de solda elétrica (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	90,00	900,00
TOTAL DO LOTE - 02				12.500,00			

Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa balido na betoneira (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	21,00	630,00
3	2	Conserto e reparo de goteiras em cobertura 2cm telha de barro (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	80,00	2.400,00
3	3	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	10	FF CONSTRUÇÕES	80,00	800,00
3	4	Conserto de trincos de reboco (espessura de 2cm) batido (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	10	FF CONSTRUÇÕES	12,00	360,00
3	5	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralô, bôia de caixa d'água, registro e conexões) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	14,00	420,00
3	6	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	30	FF CONSTRUÇÕES	16,00	480,00
3	7	Limpeza de caixa de gordura (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	70,00	70,00
3	8	Manutenção e troca de tubos de fossas (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	3	FF CONSTRUÇÕES	60,00	180,00
3	9	Escavação de valas (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	3	FF CONSTRUÇÕES	24,00	72,00
3	10	Instalação de vasos sanitários e reparos (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	40,00	120,00
3	11	Instalação e reparos de pia (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF CONSTRUÇÕES	40,00	40,00
3	12	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,802, 10x0,702, 10x0,60 m (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
3	13	Instalação e reparos de janela tamanho 1,00x1,50/1,00x2,00 m (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	90,00	270,00
3	14	Instalação e reparos de batentes (2,10x0,80, 2,10x0,60) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	3	FF CONSTRUÇÕES	100,00	300,00
3	15	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	200,00	2.000,00
3	16	Reparo e conserto de revestimento (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	15,00	150,00
3	17	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	20	FF CONSTRUÇÕES	15,00	300,00
3	18	Conserto e reparo de contra piso (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	10,00	300,00
3	19	Manutenção forro em madeira (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	11,00	1.100,00
3	20	Reparo na pintura de portas e janelas (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	80,00	800,00
3	21	Correção de parede para pintura (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	50	FF CONSTRUÇÕES	8,00	400,00
3	22	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	100	FF CONSTRUÇÕES	9,00	900,00
3	23	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF CONSTRUÇÕES	9,00	270,00
3	24	Conserto de paredes bloco estrutural (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	350	FF CONSTRUÇÕES	17,50	6.125,00
3	25	Conserto e reformas de grades de segurança, portões, com uso de solda elétrica (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF CONSTRUÇÕES	88,30	883,00
TOTAL DO LOTE - 03				16.000,00			

AMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Estado do Paraná
CORBATA Nº 11.683/2018
SÚMULA: Autorização e concessão diárias para o Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, e das outras providências.
O Quedo: Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR para tratar assuntos de interesse do Município, em assinatura de Convênios em Casa Civil - Palácio Iguatemi, SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Assembleia legislativa, SEILDER – Secretária de Educação, e demais órgãos públicos, no período compreendido entre os dias 29 de setembro de 2018, até 30 de outubro de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
II - Determinar que as despesas com viagens públicas decorrentes das disposições em contrário, sejam arrecadadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º do mês de outubro de 2018.

O Quedo: Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,

Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a limpeza da área de limpeza do imóvel urbano ou rural, sob pena de responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e o cancelamento do débito, conforme estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

BAIRRO	RUA	QUADRA LOTE PROPRIETÁRIO		
LOT. JD. VENEZA	MANUEL CARDOSO MARTINS 4/12	AUGUSTO GRACIANO CAMPOS		
LOT. JD. VENEZA	LOT. JD. VENEZA	IRANI CRIVELARI DE LIMA		
LOT. JD. VENEZA	ANTONIO RAMPIN	ISRAEL ROCHA COSTA		
LOT. JD. VENEZA	ANTONIO RAMPIN	JEAN DE CARVALHO		
LOT. JD. VENEZA	MARIA CELIA CORRAL DA SILVA	ISRAEL ROCHA		
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	ANDREIA CRISTINA SZUMOSKI		
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	JOSELA FERREIRA		
LOT. JD. VENEZA	JOSE VIEIRA DA SILVA "M"	ALEXANDRE DE AGUIAR		
LOT. JD. EUROPA	ANTONIO RAMPIN	PEDRO FALCOSKI		
LOT. JD. EUROPA	PEDRO FALCOSKI	ROSELI VILA NOVA FALCOSKI		

EDINEIA ROSANE DA SILVA

Por oportuno, fica o NOTIFICADO informado que não poderá depositar no passadi ou sobre a rua ou avenida, os detritos resultantes da limpeza, fora da época prevista, pelo CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHO, para a região de localização do referido imóvel.

Atenciosamente

Inayse Souza Sardins

Chefe da Divisão de Fiscalização

Original Assinado e Arquivado no Setor de Tributação

ECVILLE	BAIRO RUA	QUADRA/LOTE/PROPRIETARIO	
ECVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/11	MARCELO DE PAULA
ECVILLE	MARIO ACOSTA CANO	01/13	PAULO CEZAR TURCATO
ECVILLE	OTILIO ARCANJO DE BRITO	02/09	LUCIANE MARIA LAGES DE MORAES
ECVILLE	OTILIO ARCANJO DE BRITO	02/10	DE CARVALHOS
ECVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	04/10	04/05
ECVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	04/10	DECELOS DE VOS APARECIDO
ECVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	04/10	04/07-08
ECVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	04/10	MARIA AP. MARTINS
ECVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	04/11	PAULO CEZAR TURCATO
ECVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	04/12	ALEXANDRE FERRARESE
ECVILLE	ANTONIO ESTRELA DO CAMPO	05/02	LARIANE GONCALVES BASSO
ECVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/05	PAULO CESAR TURCATO CIVIS LTDA
ECVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/06	ODETE BISCHLIN CIVIS LVA NOVA
ECVILLE	ANTONIO LORENZONI	05/07	ADRIANA MARCHI
ECVILLE	RODRIGO SANCHES LOPES	05/07	MERZANO SANCHES LOPES E
ECVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	05/11	FRNZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECVILLE	ANT. ESTRADA DO CAMPO	06/02	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ECVILLE	MARIO ACOSTA CANO	07/01-REM	VALDEMIR MORETTORELLI
ECVILLE	JOSE TEIXEIRA ERVILHA	07/02-03	BDO EMPORCA
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	07/10	EMERSON DA SILVA TEIXEIRA
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	07/11	DE CARVALHOS
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	08/05	CARINA FERNANDES DINIZ
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	08/06	IRENE QUALIO ROMERO
ECVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	09/08	LUCIANO DE PAULA PEDRIGO
ECVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	09/08	MARIA DA SILVA
ECVILLE	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	09/11	JACQUELINE GUATTERME CAMARGO
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	09/11-12	GILSON SOUZA ALVES
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	09/13-14	PAULO CEZAR TURCATO
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	10/07	CLAUDETE GREGORIO DORINI
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	10/09	PAULO CEZAR TURCATO
ECVILLE	PAULO FURTADO LUCENA	10/10	MARIA HELENA TEIXEIRA FAQUINETE
ECVILLE	ANTONIO LORENZONI	11/01-REM	MARIA HELENA TEIXEIRA FAQUINETE

ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	03/07-08	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	03/07-08	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA	03/10-10	IEDA SANCHES PERES DOS SANTOS	
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA	03/10-10	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
ECOVILLE 2 PAULO FURTADO LUCENA	03/10-10	EMERSON AGOSTINELLI	
ECOVILLE 2 ALBERICO DA SILVA	03/14	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
ECOVILLE 2 ALBERICO DA SILVA	03/16	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
ECOVILLE 2 ALBERICO DA SILVA	03/18	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE TEIXEIRA ERVILHA	04/05	SIDINEI FERNANDES DA SILVA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	04/05	VIVIANE CASTANO DA SILVA	
DOVILJO SQUISATE	05/01	ANGELO RAMOS BIZO	
DOVILJO SQUISATE	06/08	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA	
DOVILJO SQUISATE	06/08	VALDIR SQUISATE	
DOVILJO SQUISATE	06/03-04	RUDOLF ULMER	
DOVILJO SQUISATE	06/05-06-07	ALINE DE ASSIS ROSSATO	
DOVILJO SQUISATE	07/05-A	BENVINDO LOPES DE OLIVEIRA	
DOVILJO SQUISATE	07/09	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
DOVILJO SQUISATE	07/10	MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	
DOVILJO SQUISATE	08/04	MARIA LUCIA MOREIRA GESSER	
DOVILJO SQUISATE	08/04	GILBERTO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/04(04e5)-08	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/05-07-08	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	RICARDO MINORI MIKE	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMAMIA & BINO LTDA	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	GIULIO APARECIDO CESTARI	
ECOVILLE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-		

COVILHE 2 JOSE ANOR DE ASSIS	08/09-10	AMÁLIA & BRITO LTDA	
ALVARO DONIZETE DE PADUA		GILBERTO APARECIDO CESTARI	01/13
ALVARO DONIZETE DE PADUA		JULIANO PEZZOTTI	01/12
ALVARO DONIZETE DE PADUA		APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	02/14
ALVARO DONIZETE DE PADUA		MARIA TERESA BOLAETI	02/09
ALVARO DONIZETE DE PADUA		ANISIO FACHINA	02/04
CENTRO RO GRANDE DO SUL	1-2/11	LUZIA DAVERSA	01/09
HALABI APARECIDA FURLAN DE MOURA		JAQUELINE DOS SANTOS	
WOLHEMBERG			
HALABI APARECIDA FURLAN DE MOURA	01/04	LEONICE CORREA DA CRUZ	
Por oportuno, fica NOTIFICADO informado que não poderá depositar no passivo ou sobre a sua averida, os débitos resultantes da limpeza, fora da época prevista, pelo CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO e COLETA DE ENTULHO, para a região de localização do refendo imóvel.			
Atenciosamente,			
Inayse Souza Sardins			
Chefe da Divisão de Fiscalização			
Original Assinado e arquivado no Setor de Tributação			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Oromundo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 437/2018
DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Avaliação dos Imóveis afetados pela execução de obras públicas para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, no Município de Cruzeiro do Oeste e da outras providências”.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais com Fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 11 a 14 da Lei Complementar nº 101/2001 que estabelece a responsabilidade fiscal do gestor público;

Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal que institui a contribuição de melhoria;

Considerando os Artigos 81e 82 da Lei 5172/66 que regulamentam o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria no âmbito Nacional;

Considerando o Decreto Lei nº 195/1967 que dispõe sobre a cobrança da contribuição de melhoria;

Considerando os Artigos 278 a 288 da Lei Complementar nº 08/2013 que regulamentam o lançamento da contribuição de melhoria no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;

Considerando o Decreto Municipal nº 365/2017 que institui a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 que institui a contribuição de melhoria para os respectivos trechos elencados no Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária instituída pelo Decreto Municipal nº 365/2017 e com base na supracitada legislação a valorização imobiliária para os imóveis pertencentes aos trechos instituídos

pela Lei Complementar nº 11/2017 afetados pela execução de obras públicas objetos do lançamento da contribuição de melhoria.

Art. 2º. A estimativa de valorização pela execução da obra pública, leva em consideração a valorização média apurada em decorrência de obras desta natureza dentro do Município de Cruzeiro do Oeste, considerando-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações.

Art. 3º. A apuração da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes da obra pública foi feita a partir de pesquisa de preços no livre mercado imobiliário aplicando-se o método comparativo direto, pois os valores constantes do Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticado pelo mercado imobiliário.

Art. 4º. No anexo I fica estabelecido a relação dos proprietários dos imóveis, a dimensão dos imóveis (área), o comprimento da testada, o valor venal territorial e o valor venal territorial considerado após a obra.

Art. 5º. No anexo II fica estabelecido o nome dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TRECHO 01									
TRECHO:		Rua Sargipe		LIMITES: Rua Minerva Tunes à Rua Distrito Federal					
LARGURA:		7,5 m		EXTENSÃO: 71,5 m					
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS									
C.I	QD	LOTE	T.M.L	V.V.-A.	V.V.-B.	V.V.	V.L.V.	CPFC/NPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIIONÁRIO
904001	56	P-11	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	573749997	ROSÁ FÉLIX DE SOUZA SOARES
640901	56	P-10	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	274651489	LEANDRA CRISPIM
641001	56	9	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	881859993	VIVIANE LEMES DA SILVA (BENEDITO APARECIDO DA SILVA)
641101	56	8	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	881859993	VIVIANE LEMES DA SILVA (BENEDITO APARECIDO DA SILVA)
639001	56	1	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	881859993	VIVIANE LEMES DA SILVA (BENEDITO APARECIDO DA SILVA)
657501	49	7	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	198774559	PEDRO DOMINGOS BATISTA
657601	49	15	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	269997976	AUGUSTA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
657801	49	14	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	961201387	ESPASIO DE JOAO MONTEIRO MACHADO
657701	49	13	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	961201387	ESPASIO DE JOAO MONTEIRO MACHADO
657601	49	12	14	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00	67%	161204996	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
Total:			154	R\$500.000,00	R\$500.000,00	R\$200.000,00	67%		

LEGENDA									
C.I	Cadastro Imobiliário								
T.M.L	Testada Metro Linear								
V.V.-A	Valor Venal de Imóvel antes da execução das melhorias.								
V.V.-B	Valor Venal de Imóvel depois da execução das melhorias.								
V.V.	Valor Individual da Valorização								
V.L.V.	Índice de Valorização Imobiliária								

MAPA DE IDENTIFICAÇÃO									
TRECHO:		Rua Sargipe		LIMITES: Rua Minerva Tunes à Rua Distrito Federal					
LARGURA:		7,5 m							
C.I	QD	LOTE	T.M.L	V.V.-A.	V.V.-B.	V.V.	V.L.V.	CPFC/NPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIONÁRIO
904001	56	P-11	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	2734749997	ROSÁ FÉLIX DE SOUZA SOARES
640901	56	P-10	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	2746514869	LEANDRA CRISPIM
641001	56	9	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	8818599934	VIVIANE LEMES DA SILVA (BENEDITO APARECIDO DA SILVA)
641101	56	8	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	8818599934	VIVIANE LEMES DA SILVA (BENEDITO APARECIDO DA SILVA)
639001	56	1	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	8818599934	VIVIANE LEMES DA SILVA (BENEDITO APARECIDO DA SILVA)
657501	49	7	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	198774559	PEDRO DOMINGOS BATISTA
657601	49	15	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	2699979762	AUGUSTA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
657801	49	14	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	9612013881	ESPASIO DE JOÃO MONTEIRO MACHADO (ELEMENT MOURA DE SOUZA)
657701	49	13	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	9612013881	ESPASIO DE JOÃO MONTEIRO MACHADO (ANTONIO CARLOTO DA LUZ)
657601	49	12	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	67%	1612049996	SUBSTITUI RODRIGUES DE SOUZA
Total:				154	R\$500.000,00	R\$500.000,00	67%		



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Oromundo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2018
DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Avaliação dos Imóveis afetados pela execução de obras públicas para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, no Município de Cruzeiro do Oeste e da outras providências”.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais com Fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 11 a 14 da Lei Complementar nº 101/2001 que estabelece a responsabilidade fiscal do gestor público;

Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal que institui a contribuição de melhoria;

Considerando os Artigos 81e 82 da Lei 5172/66 que regulamentam o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria no âmbito Nacional;

Considerando o Decreto Lei nº 195/1967 que dispõe sobre a cobrança da contribuição de melhoria;

Considerando os Artigos 278 a 288 da Lei Complementar nº 08/2013 que regulamentam o lançamento da contribuição de melhoria no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;

Considerando o Decreto Municipal nº 365/2017 que institui a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 013/2017 que institui a contribuição de melhoria para os respectivos trechos elencados no Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária instituída pelo Decreto Municipal nº 365/2017 e com base na supracitada legislação a valorização imobiliária para os imóveis pertencentes aos trechos instituídos pela Lei Complementar nº 13/2017 afetados pela execução de obras públicas objetos do lançamento da contribuição de melhoria.

Art. 2º. A estimativa de valorização pela execução da obra pública, leva em consideração a valorização média apurada em decorrência de obras desta natureza dentro do Município de Cruzeiro do Oeste, considerando-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações.

Art. 3º. A apuração da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes da obra pública foi feita a partir de pesquisa de preços no livre mercado imobiliário aplicando-se o método comparativo direto, pois os valores constantes do Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticado pelo mercado imobiliário.

Art. 4º. No anexo I fica estabelecido a relação dos proprietários dos imóveis, a dimensão dos imóveis (área), o comprimento da testada, o valor venal territorial e o valor venal territorial considerado após a obra.

Art. 5º. No anexo II fica estabelecido o nome dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TRECHO 01									
TRECHO:			Rua Rito Vitor do Paraná		LIMITES:		Av. Landolfi Monteiro à Av. Wenceslau Brás		
LARGURA:			15,0 m		EXTENSÃO:		226,76 m		
IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES									
C.I.	QD	LOTE	T.M.L	V.V.-A.	V.V.-B.	V.V.	V.L.V.	CPFC/NPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIONÁRIO
339701	28	20R	12S	R\$40.000,00	R\$120.000,00	R\$20.000,00	40%	242699749	GOSSOPEL EZEQUIEL DA SILVA
340601	23T	18	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	40%	966779194	RELI APARECIDA FERREIRA DE MELO
340701	23T	15	14	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$20.000,00	40%	279299906	JOSE ANTONIO DA SILVA
341401	23T	14R	47S	R\$51.250,00	R\$51.000,00	R\$24.750,00	40%	331719996	JOSEAD NAIAN MONTIVO DA SILVA
340801	23T	14R	47S	R\$51.250,00	R\$51.000,00	R\$24.750,00	40%	331719996	JOSEAD NAIAN MONTIVO DA SILVA
377101	23T	13R	11L	R\$41.671,45	R\$51.000,00	R\$24.642,49	40%	604949590	ANA DA SILVA DUARTE
340901	23T	13R	11L	R\$41.671,45	R\$51.000,00	R\$24.642,49	40%	604949590	ANA DA SILVA DUARTE
340501	23T	12R	26S	R\$51.214,17	R\$51.000,00	R\$24.722,65	40%	625209905	IRIBRILDA DA SILVA RIBEIRO
340601	23T	12R	26S	R\$51.214,17	R\$51.000,00	R\$24.722,65	40%	625209905	IRIBRILDA DA SILVA RIBEIRO
340901	23T	11L	15	R\$51.000,00	R\$51.000,00	R\$20.000,00	40%	200124497	JOSE ALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Total:				220A	R\$587.000,00	R\$1.368.000,00	40%		
LEGENDA									
C.I.	Cadastrado Imobiliário								
Q.D.	Quadro de Loteamento								
V.V.-A.	Valor Venal de Área que se encontra na rua principal								
V.V.-B.	Valor Venal de Área que se encontra na rua secundária								
V.V.	Valor Venal de Área que se encontra na rua lateral								
V.L.V.	Valor Venal de Loteamento								
C.P.	Código de Propriedade								

LEGENDA									
C.I	Cadastro Imobiliário								
T.M.L	Testada Metro Linear								
V.V.-A	Valor Venal de Imóvel antes da execução das melhorias.								
V.V.-B	Valor Venal de Imóvel depois da execução das melhorias.								
V.V.	Valor Individual da Valorização								
V.L.V.	Índice de Valorização Imobiliária								

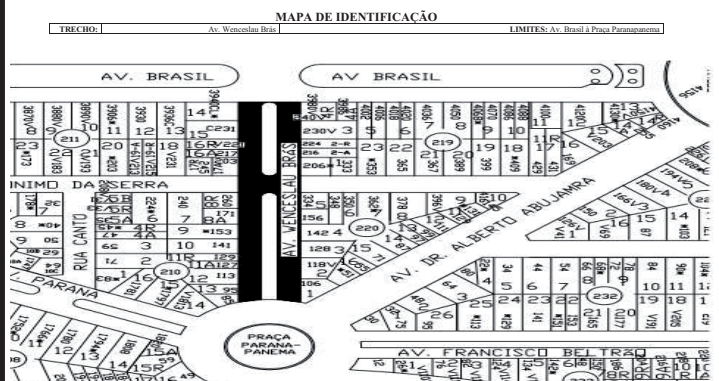
MAPA DE IDENTIFICAÇÃO									
TRECHO:		Rua Rito Vitor do Paraná		LIMITES:		Av. Landolfi Monteiro à Av. Wenceslau Brás		EXTENSÃO:	
LARGURA:		15,0 m							
C.I	QD	LOTE	T.M.L	V.V.-A.	V.V.-B.	V.V.	V.L.V.	CPFC/NPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIONÁRIO
339701	28	20R	12S	R\$40.000,00	R\$120.000,00	R\$20.000,00	78%	6341347993	HELSON CARLOS CALAIA
339701	28	18	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	635949996	APARECIDA DE CASTEJA MENZES
339701	28	17	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	2233539949	MACIEL MATIAS MELO
339701	28	46R	3	R\$9.442,47	R\$17.142,87	R\$7.500,00	78%	9614697960	JACARI FERREIRA GOMES (MARCOS EDSON SALMAZAO)
339701	28	46A	11	R\$35.537,09	R\$62.837,09	R\$27.500,00	78%	9649495906	FERREIRA VALENTE DA SILVA
339701	28	14	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1192759991	MARCELO AMARO SANTOS
339701	28	12	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	11	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	10	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	9	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	8	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	7	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	6	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	5	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	4	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	3	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	2	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR
339701	28	1	14	R\$45.000,00	R\$50.000,00	R\$31.000,00	78%	1649495909	PERE PINHEIRO JUNIOR SR

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

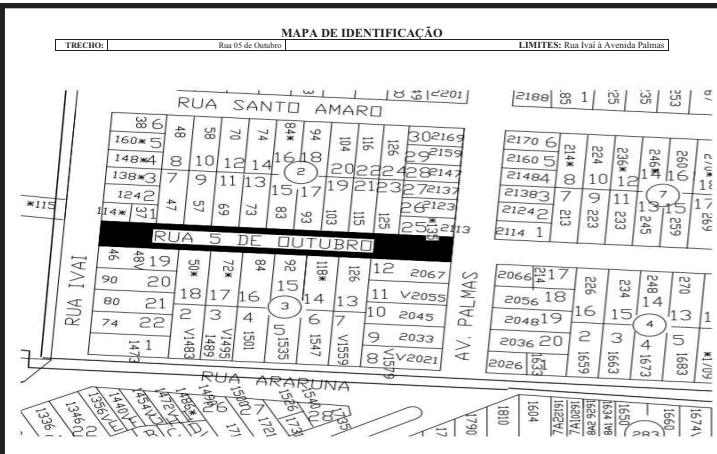
TRECHO 04											
TRECHO:			Av. Wenceslau Brás			Av. Brasil à Praça Paraguassu			LIMITES:		
LARGURA:			6 m			183,17 m			EXTENSO:		
IDENTIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES											
CJ	QD	LOTE	T.M.L	V.V.-A.	V.V.-D.	V.V.	V.V.1/2	CP/CNPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIONÁRIO		
353301	220	5	30	R\$128.571,40	R\$171.428,70	R\$42.857,10	13%	7040555097	FRANCISCO SEVERO BENEVENTE		
353301	220	4	16	R\$66.571,42	R\$91.428,64	R\$22.857,12	13%	5275969064	JOSE CARLOS BENEVENTE		
353301	220	1	16	R\$66.571,42	R\$91.428,64	R\$22.857,12	13%	8252091051	JOSE CARLOS BENEVENTE		
353301	220	2	20	R\$35.714,29	R\$114.285,40	R\$35.714,29	13%	7950490615	CORINA BARBOSA DO CARMO SANTOS		
353301	220	1	20	R\$35.714,29	R\$114.285,40	R\$35.714,29	13%	2657069014	PAULO JULIO BETTENCOURT		
353301	219	48	17,5	R\$37.000,00	R\$330.000,00	R\$4.999,08	13%	4411660867	JACKSON RAQUEL DE PAULA LEITE		
353301	219	42	8,75	R\$37.000,00	R\$330.000,00	R\$4.999,08	13%	9117010993	MILITELLI SANTI ALDO DOS ANJOS		
353301	219	62R	8,75	R\$37.000,00	R\$330.000,00	R\$4.999,08	13%	1151317902	JOSE CARLOS FERREIRA		
353301	219	62B	8,75	R\$37.000,00	R\$330.000,00	R\$4.999,08	13%	1513417902	JOSE CARLOS FERREIRA		
353301	211	17A	17,5	R\$37.000,00	R\$330.000,00	R\$4.999,08	13%	4819613966	WILLIAN DA SILVA FERREIRA		
353301	211	16B	10	R\$42.857,10	R\$230.000,00	R\$3.999,08	13%	4819613966	WILLIAN DA SILVA FERREIRA		
353301	211	16A	7,5	R\$32.142,86	R\$42.857,13	R\$10.714,28	13%	4812447927	APARÍDIO RISSI		
353301	211	14	15	R\$42.857,10	R\$230.000,00	R\$3.999,08	13%	4812447927	APARÍDIO RISSI		
353301	211	13	14	R\$40.000,00	R\$300.000,00	R\$19.999,08	13%	7040555097	ANTONIO GALVÃO		
353301	210	8R	15	R\$64.285,40	R\$35.714,25	R\$21.428,55	13%	1635176904	DIONÍCIO NACIMEN		
353301	210	8A	15	R\$64.285,40	R\$35.714,25	R\$21.428,55	13%	5294660925	REGINALDO MACHADO DE OLIVEIRA		
353301	210	13R	13,03	R\$55.924,65	R\$74.571,42	R\$14.646,84	13%	7067079119	WILLIAN OLIVEIRA PEREIRA		
353301	210	13A	8	R\$34.285,70	R\$45.714,32	R\$11.428,62	13%	7040176904	MARCIA PEREIRA GOMES		
353301	210	12R	8	R\$34.285,70	R\$45.714,32	R\$11.428,62	13%	4808154203	SIVALDO HESPÍDIO OLIVEIRA		
353301	210	12A	8	R\$34.285,70	R\$45.714,32	R\$11.428,62	13%	6519102991	VALTER PALLINO		
353301	210	11R	7	R\$30.000,00	R\$40.000,00	R\$9.999,09	13%	2040809448	WILLINGTON SANDRO PEREIRA		
353301	210	11A	7	R\$30.000,00	R\$40.000,00	R\$9.999,09	13%	4250675991	PAULO NANCY DA SILVA		
353301	210	10	14	R\$40.000,00	R\$300.000,00	R\$19.999,08	13%	2750097991	GERJÓRIO TEIXEIRA		
Total:				341A	R\$1.465.307,47	R\$1.993.715,75	R\$487.528,00	32%			
LEGENDA											
CJ	Cadastro Imobiliário										
T.M.L	Testada Metro Linear										
V.V.-A	Valor Venal do Imóvel antes da execução das melhorias										
V.V.-D	Valor Venal do Imóvel depois da execução das melhorias										
V.V.1/2	Índice de Valorização Imobiliária										



TRECHO 05												
TRECHO:			Av. Paraná			Rua Rio And à Praça Paraguassu			LIMITES:			
LARGURA:			6 m			183,17 m			EXTENSO:			
IDENTIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES												
CJ	QD	LOTE	T.M.L	V.V.-A.	V.V.-D.	V.V.	V.V.1/2	CP/CNPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIONÁRIO			
353301	210	16	14	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$30.000,00	40%	4743597901	MARIA PEREIRA PAULINO			
353301	210	15	16	R\$57.142,86	R\$351.428,58	R\$35.142,86	40%	4062459791	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA			
353301	210	14A	20	R\$57.142,86	R\$114.285,40	R\$45.857,40	40%	1010471928	NEIVALDO LAURENDO			
353301	209	18R	8	R\$25.000,00	R\$100.000,00	R\$19.999,08	40%	4743597901	MARIA PEREIRA PAULINO			
353301	209	14	20	R\$57.142,86	R\$114.285,40	R\$45.857,40	40%	4743597901	MARIA PEREIRA PAULINO			
353301	209	18R	8	R\$25.000,00	R\$100.000,00	R\$19.999,08	40%	70405550979	ANTONIO GALVÃO			
353301	209	13A	8	R\$25.000,00	R\$100.000,00	R\$19.999,08	40%	6050581818	ADRIANO MOREIRA			
353301	209	12R	8	R\$25.000,00	R\$100.000,00	R\$19.999,08	40%	5055109914	VALDINEIDE OLIVEIRA PEREIRA			
353301	209	12A	8	R\$25.000,00	R\$100.000,00	R\$19.999,08	40%	5055109914	VALDINEIDE OLIVEIRA PEREIRA			
353301	209	10A	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10R	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10B	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10C	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10D	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10E	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10F	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10G	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10H	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10I	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10J	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10K	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10L	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10M	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10N	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10O	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10P	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10Q	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10R	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10S	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10T	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10U	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10V	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10W	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10X	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10Y	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10Z	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AA	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AB	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AC	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AD	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AE	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AF	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AG	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AH	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AI	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AJ	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AK	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AL	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AM	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AN	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AO	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AP	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AQ	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AR	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AS	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AT	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AU	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AV	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AW	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AX	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AY	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10AZ	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BA	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BB	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BC	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BD	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BE	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BF	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BG	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BH	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BI	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BJ	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BK	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BL	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BM	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BN	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BO	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BP	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BQ	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BR	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BS	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BT	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BU	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BV	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BW	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BX	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BY	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10BZ	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CA	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CB	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CC	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CD	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CE	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CF	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CG	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CH	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%	3248242996	HELIAS DO NASCIMENTO E OUTRO			
353301	209	10CI	12,03	R\$48.571,43	R\$74.571,42	R\$14.646,84	40%					

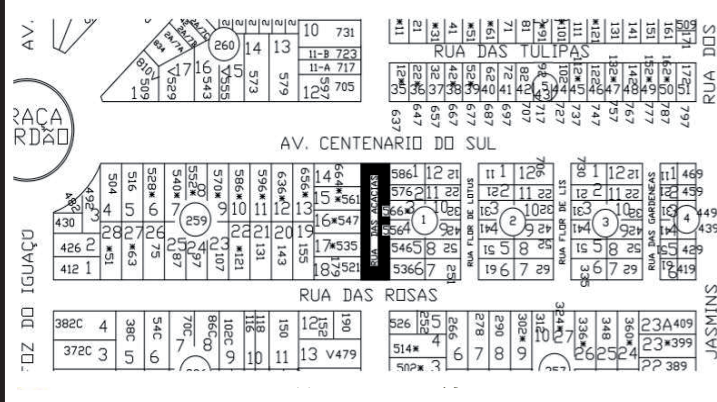
Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



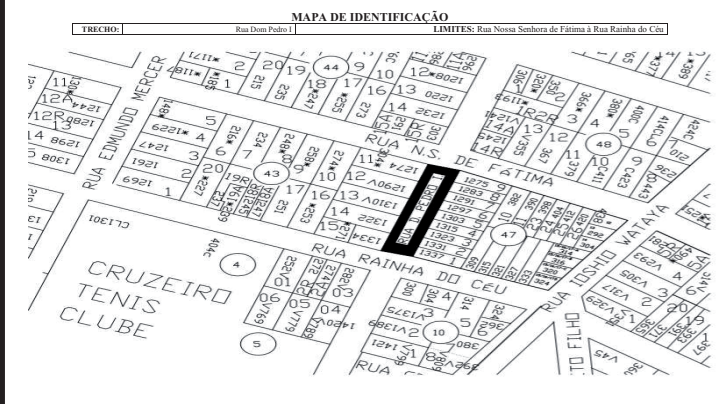
TRECHO 09						
IDENTIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES						
CJ	QD	LOTE	T.M.L.	V.V.-A.	CPFCNPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIÃO
411801	259	18	13,00	R\$37.142,82	2778264897	LENITA KOWEY DE LAMARCONI (ANDRÉ FLORENTINO BARBOSA)
411802	259	17	12,00	R\$39.000,00	769206700012	EDUARDO COMPANHIA DE FARIAS DO PARANÁ (CARLOS EDUARDO)
411803	259	16	12,00	R\$39.000,00	769206700012	GABRIEL
411804	259	15	12,00	R\$39.000,00	769206700012	JOSE FERREIRA DE SOUZA
411805	259	14	12,00	R\$39.000,00	769206700012	EDUARDO COMPANHIA DE FARIAS DO PARANÁ (CARLOS EDUARDO)
759201	1	6	11,00	R\$31.624,24	2386113997	CK - ALEXSANDRO ALVES
759202	1	5	11,00	R\$31.624,24	2386113997	TEREZA MARIA DA SILVA
759203	1	4	11,00	R\$31.624,24	2386113997	TEREZA MARIA DA SILVA
759204	1	3	11,00	R\$31.624,24	2386113997	TEREZA MARIA DA SILVA
759205	1	2	11,00	R\$31.624,24	2386113997	TEREZA MARIA DA SILVA
759206	1	1	11,00	R\$31.624,24	2386113997	TEREZA MARIA DA SILVA
Total:				124	R\$316.242,40	

CJ	Cadastro Imobiliário
T.M.L.	Testada Metro Linear
V.V.I. - A	Valor Venal do Imóvel antes da execução das melhorias.



TRECHO 10						
IDENTIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES						
CJ	QD	LOTE	T.M.L.	V.V.-A.	CPFCNPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIÃO
859101	47	8	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859102	47	7	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859103	47	6	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859104	47	5	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859105	47	4	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859106	47	3	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859107	47	2	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859108	47	1	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859109	47	0	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859110	47	15-R	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859111	47	14	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859112	47	13	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859113	47	12	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859114	47	11	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859115	47	10	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859116	47	9	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859117	47	8	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859118	47	7	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859119	47	6	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859120	47	5	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859121	47	4	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859122	47	3	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859123	47	2	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859124	47	1	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859125	47	0	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
Total:				140	R\$246.785,48	

CJ	Cadastro Imobiliário
T.M.L.	Testada Metro Linear
V.V.I. - A	Valor Venal do Imóvel antes da execução das melhorias.



TRECHO 11						
IDENTIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES						
CJ	QD	LOTE	T.M.L.	V.V.-A.	CPFCNPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIÃO
859101	47	8	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859102	47	7	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859103	47	6	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859104	47	5	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859105	47	4	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859106	47	3	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859107	47	2	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859108	47	1	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859109	47	0	9,50	R\$13.928,50	32966539968	CLAUDIMIR PENASSO
859110	47	15-R	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859111	47	14	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859112	47	13	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859113	47	12	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859114	47	11	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859115	47	10	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859116	47	9	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859117	47	8	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859118	47	7	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859119	47	6	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859120	47	5	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859121	47	4	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859122	47	3	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859123	47	2	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859124	47	1	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
859125	47	0	14,00	R\$19.999,90	2699406612	GERALDA MARIA DE JESUS SANTOS (ELZA COSTA MENEZES)
Total:				140	R\$246.785,48	

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	
MARCELA ANDRADE DA SILVA	ANTONIO CARLOS CARMINATTI
084.475.419-67	527.067.539-00
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO	OTÁVIO ROBERTO
087.118.949-62	331.929.109-25
ENGENHEIRO CIVIL	CORRETOR DE IMÓVEIS
FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO	CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
570.617.009-63	022.106.269-60
EMPRESÁRIO	
CARLOS ROBERTO PEREIRA	
763.504.959-34	
EMPRESÁRIO - CORRETOR DE IMÓVEIS	

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 443/2018
DATA: XX DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Avaliação dos Imóveis afetados pela execução de obras públicas para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, no Município de Cruzeiro do Oeste e das outras providências”.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais com Fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 11 a 14 da Lei Complementar nº 101/2001 que estabelece a responsabilidade fiscal do gestor público;

Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 145 da Constituição Federal que institui a contribuição de melhoria;

Considerando os Artigos 81e 82 da Lei 5172/66 que regulamentam o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria no âmbito Nacional;

Considerando o Decreto Lei nº 195/1967 que dispõe sobre a cobrança da contribuição de melhoria;

Considerando os Artigos 278 a 288 da Lei Complementar nº 08/2013 que regulamentam o lançamento da contribuição de melhoria no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;

Considerando o Decreto Municipal nº 365/2017 que institui a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 019/2017 que institui a contribuição de melhoria para os respectivos trechos elencados no Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária instituída pelo Decreto Municipal nº 365/2017 e com base na supracitada legislação a valorização imobiliária para os imóveis pertencentes aos trechos instituídos

pela Lei Complementar nº 19/2017 afetados pela execução de obras públicas objetos do lançamento da contribuição de melhoria.

Art. 2º. A estimativa de valorização pela execução da obra pública, leva em consideração a valorização média apurada em decorrência de obras desta natureza dentro do Município de Cruzeiro do Oeste, considerando-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações.

Art. 3º. A apuração da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes da obra pública foi feita a partir de pesquisa de preços no livre mercado imobiliário aplicando-se o método comparativo direto, pois os valores constantes do Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticado pelo mercado imobiliário.

Art. 4º. No anexo I fica estabelecido a relação dos proprietários dos imóveis, a dimensão dos imóveis (área), o comprimento da testada, o valor venal territorial e o valor venal territorial considerado após a obra.

Art. 5º. No anexo II fica estabelecido o nome dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária.

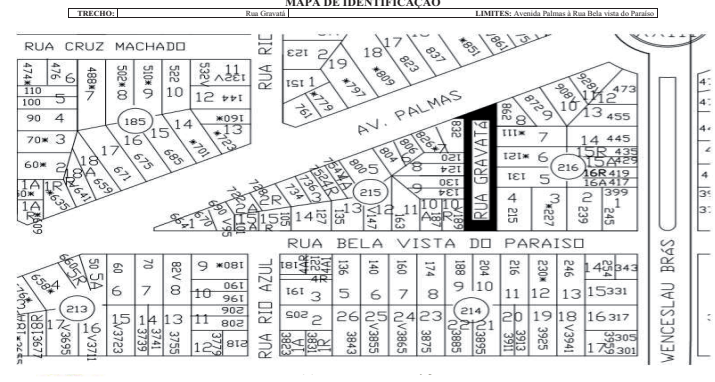
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TRECHO 01						
IDENTIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES						
CJ	QD	LOTE	T.M.L.	V.V.-A.	CPFCNPJ	PROPRIETÁRIO/COMISSIÃO
361401	216	8	16,00	R\$74.285,26	2842669907	WELLINGTON MITSUO TSUJI
362801	216	7	14,00	R\$59.999,94	57061017953	ARVALDO LUIZ DE ANDRADE
362501	216	4	30,00	R\$139.285,80	10036164968	FILASTRO PAIVA ALBERTI (ZENIR DA SILVA A. RIBEIRO)
362701	216	06-A	13,00	R\$55.714,23	50758659920	ROSA NERIZ
362601	216	0506-R-2	7,50	R\$32.142,83	92956059968	DORCELEINA FREDERICO
362601	216	0506-R-1	7,50	R\$32.142,83	92956059968	DORCELEINA FREDERICO
328101	215	9	16,00	R\$68.571,36	64751228901	IRMAOS SILVA LTDA (JOSE LUIS DA SILVA)
328001	215	8	16,00	R\$68.571,36	64751228901	JOSE APARECIDO DA SILVA
794001	215	10-R	22,00	R\$102.142,92	5817615972	PEDRO APARECIDO DA SILVA
327901	215	07-R	24,00	R\$111.428,64	69586365972	MARIA FERNANDES FERREIRA
Total:				182,00	R\$744.285,06	

CJ	Cadastro Imobiliário
T.M.L.	Testada Metro Linear
V.V.I. - A	Valor Venal do Imóvel antes da execução das melhorias.



TRECHO 02		LIMITES:		Rui Inacio Martins Pedro e Avenida Curitiba					
LARGURA:		EXTENSÃO:							
IDENTIFICACAO DAS AVALIACOES									
CJ	QD	LOTE	T.M.L.	V.V.-A.	V.V.-B.	CPFCNPJ	PROPRIETARIO/COMISSAO		
48101	99	9	17,5	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	6518730944	ALADE BATISTA
48001	99	8	17,5	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	63%	1563181090	RAMUNDO NONATO COSME
48301	99	11	17,5	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	9141913258	CLAUDIO SERGIO PONTES
48201	99	10-R	8,75	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	7950005996	MAGNIZ PEREIRA GODO (SAMUEL DA CUNHA COSTA)
665101	99	10-A	8,75	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	9192481064	ROGERIO MARCOS GENTIL
38201	92	12	18	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	5706133990	TORI SAITO YOSHITAKU MARTINS DA SILVA
38101	92	11	18	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	2107897095	VITORIANO LINDRES PRADO (ALECZ FERREIRA DA SILVA)
709001	92	10-R	10,1	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	6207791499	PEDRO BATISTA
38001	92	10-A	8,75	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	405947969	RONALDO ADRIANI BATISTA
38301	92	1	28	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	63%	1162335972	LUZ ROZBUZ/WALTER MARTINS DA SILVA
37901	92	09-R	36,2	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	63%	3971545972	PALLO ANACLETO RODRIGUES
77901	92	09-A	8,7	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	3971545972	PALLO ANACLETO RODRIGUES
56901	57	9	20	R\$40.000,00	R\$50.000,00	R\$25.000,00	63%	72818113	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
56801	57	8	17	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	72808613	UNAO SUL BRAS DA KOREIA ADV DO SETIMO DIA
56701	57	7	17	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	72808613	UNAO SUL BRAS DA KOREIA ADV DO SETIMO DIA
56601	57	6	17	R\$33.000,00	R\$60.000,00	R\$25.000,00	72%	72808613	UNAO SUL BRAS DA KOREIA ADV DO SETIMO DIA
Total:			279,2	R\$580.000,00	R\$930.000,00	R\$450.000,00	70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.
SÚMULA: Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Francisco Alves para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros antrôpicos e dá outras providências.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando, que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparações e consertos os tornam inviáveis do ponto de vista econômico, acarretando para a administração um alto custo para a manutenção dos mesmos;
Considerando, ainda, que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
e Considerando, o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;
Considerando, o Artigo 17, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 15, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;
D E C R E T A:
Art. 1º - São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais relacionados, no anexo único, parte integrante deste Decreto, pertencentes ao Município de Francisco Alves.
Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezotois.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO UNICO

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS

LOTES	DESCRIÇÃO
1 VEICULOS	Marca Ww/14.140 – Placas: AAG-7354, Caminhão Basculante, Ano - 1990
2 VEICULOS	Fiat Doblo 1.8, Placas: AQV-0045, Ano 2007.
3 VEICULOS	Ônibus Volare, Placas: AIW-0342, Ano 1999.
4 VEICULOS	Parati cli 1.8, Placas: AQG-9048, Ano 1996.
1 SUCATA	GM/ASTRA 2000/2000
2 SUCATA	GM ASTRA
3 SUCATA	GM/ASTRA 2004/2005
4 SUCATA	M.BENZ/AXOR 2540 S 2010/2011
5 SUCATA	SCANIA/R124 2000/2000
6 SUCATA	GM/CELTA 2001/2002
7 SUCATA	GM/CORSA WIND 2001/2001
8 SUCATA	GM/CORSA HATCH 2010/2011
9 SUCATA	FORD/ESCORT L 1994/1994
10 SUCATA	FORD/FIESTA GL CLASS 1999/2000
11 SUCATA	VW/GOL 16V 1998/1999
12 SUCATA	VW/GOL MI 1997/1997
13 SUCATA	VW/GOL MI 1997/1997
14 SUCATA	IMP/VW GOLF GLX 2.0 1997/1997

15 SUCATA	HUNDAY
16 SUCATA	VW/KOMBI FURGÃO 2006/2007
17 SUCATA	RENALT/LOGAN EXP 1016V 2007/2008
18 SUCATA	GM MONTANA
19 SUCATA	GM MONTANA 2004/2004
20 SUCATA	GM/MONZA SL/E 2.0
21 SUCATA	FIAT PALIO ELX 2009/2010
22 SUCATA	FIAT PALIO ELX 2004/2004
23 SUCATA	VW/PARATI 1.8 2001/2011
24 SUCATA	SR/BONANO SRF 3MNT 2001/2001
25 SUCATA	FIAT STRADA FIRE 2011/2012
26 SUCATA	FIAT STRAD FIRE 2007/2008
27 SUCATA	FIAT STRADA ADVENTURE 2011/2012
28 SUCATA	FIAT UNO MILLE FIRE 2003/2004
29 SUCATA	FIAT UNO MILLE ECONOMY 2012/2012
30 SUCATA	FIAT UNO MILLE FIRE 2007/2007
31 SUCATA	GM/VECTRA GLS 2000/2000

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 198/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaira/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 22/10/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 22/10/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 22/10/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação/oris e/ou pelo site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira /PR, em 05 de outubro de 2018.
Anildo Morais Peracoli/Pregeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4819/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.658 de 23 de Agosto de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 27.24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCACAO
12.365.0015.2.144 MANUTENÇÃO DAS CRECHES - BRASIL CARINHOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 27.24
FONTE 136 - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO 27.24
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
136 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO 27.24
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.820/2018
DATA: 05/10/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
D E C R E T A:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ALMEIDA E LAVERDE LTDA-ME, J.C. QUINHONE ARACADISTA- E COMB CURTIDA E COMB CURTIDA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 062/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 062/2018 em favor das empresas ALMEIDA E LAVERDE LTDA-ME o lote 2, J.C. QUINHONE ARACADISTA-EPP o lote 3 e CLONI'S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA o lote 4, cujo objeto trata da aquisição de materiais de consumo, epi s, uniformes, realização de capacitação, de acordo com termo de referência e plano de aplicação dos recursos conforme resolução SESA/PR nº 616/2015 e no 1209/2017 - referente ao programa Vigiasus, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 002/2018.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.
O Prefeito do Município de IVATÉ/PR, no uso de suas atribuições, altera o Artigo 4.11 - do Edital de nº 001/2018 - Regulamento Especial, datado de 28/09/2018.
Art. 4.11. CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - QUE TRABALHARAM NAS ELEIÇÕES: Onde se lê: Documento comprobatório do Cartório Eleitoral de Ivaté/PR, que comprove que você trabalhou nas eleições dos dias 07/10/2016 e 28/10/2016;
Passa a ser lido: Documento comprobatório do Cartório Eleitoral, que comprove que você trabalhou nas eleições dos dias 07/10/2016 e 28/10/2016;
Artigo 2º. - Após a publicação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o conteúdo neste.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de Ivaté/PR e nos Sites: <http://www.ivate.pr.gov.br> e <http://www.ruffcon.com.br>
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezotois.
Univaldo Campaner
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna pública licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos.
OBJETO: Aquisição de diários de classe para professores da educação infantil e do ensino fundamental do município de Ivaté-PR, para o ano letivo de 2019, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2018, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto será de 10 (Dez) dias, contados a partir da requisição do município.
Nos termos do art.48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constituintes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim delimitada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia do Sul/PR, Cruzado do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icatuba/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Petrolina/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 23 de Outubro de 2018 até às 14:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de Outubro de 2018 às 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 04 de Outubro de 2018.
André Luis Garibaldi
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ANEXO IV
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.
REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Ao Presidente da Comissão/Banca Examinadora do Concurso Público.
Venho através deste, solicitar a isenção do Valor da Taxa de Inscrição - (Boleto Bancário).
Eu, (nome completo do candidato)....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público do Município de Ivaté/PR, para o Cargo Público de:
1- PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE COMPROVEM ESTAR INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO).
- Os documentos deverão ser ESCANEADOS com boa resolução e enviados por e-mail para: ruffo.concursos@bol.com.br direcionado ao Presidente da Banca/Comissão Examinadora para a sua análise e aprovação, até o dia 26/10/2018.
- Os pedidos recebidos após a data acima prevista serão considerados intempestivos e seu pedido consequentemente indeferido.
- Em anexo, envio cópia dos documentos solicitados a que se refere o Edital de Nº 001/2018 (Regulamento Especial).
- Fichas de Inscrição do candidato emitido no Site: <http://www.ruffoconcursos.com.br>;
- Requerimento - Modelo ANEXO IV, preenchido e assinado pelo requerente;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Social - NIS atualizado;
- Fotocópia da RG;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do comprovante de residência que esteja em seu nome ou em nome dos seus pais ou cônjuge;
- Fotocópia do comprovante que já tenha recebido no mínimo um benefício antes da publicação do Edital de Nº 001/2018 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (Boleto Bancário).
2- Para os candidatos doadores de MEDULA OSSEA em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá enviar fotocópia de documento comprobatório que comprove que é doador, emitida antes da publicação do Edital de Nº 001/2018 (Regulamento Especial).
- Em anexo, envio cópia dos documentos solicitados a que se refere o Edital de Nº 001/2018 (Regulamento Especial).
- Os documentos deverão ser ESCANEADOS com boa resolução e enviados por e-mail para: ruffo.concursos@bol.com.br direcionado ao Presidente da Banca/Comissão Examinadora para a sua análise e aprovação, até o dia 26/10/2018.
- Os pedidos recebidos após a data acima prevista serão considerados intempestivos e seu pedido consequentemente indeferido.
- Fichas de Inscrição do candidato emitido no Site: <http://www.ruffoconcursos.com.br>;
- Requerimento - Modelo ANEXO IV, preenchido e assinado pelo requerente;
- Fotocópia da RG;
- Fotocópia do CPF;
- Documento comprobatório que comprove que é doador de MEDULA OSSEA;
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações de sangue dentro do período de doze meses anteriores à data da publicação do Edital Nº 001/2018 (Regulamento Especial), em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
3- PARA OS CANDIDATOS QUE TRABALHARAM NAS ELEIÇÕES.
- Em anexo, envio cópia dos documentos solicitados a que se refere o Edital de Nº 001/2018 (Regulamento Especial).
- Se houver segundo turno, os candidatos terão até o dia 31.10.2018, para enviar os documentos ESCANEADOS para: ruffo.concursos@bol.com.br, solicitando a isenção da taxa de inscrição, direcionado para o Presidente da Comissão/Banca Examinadora.
- Os pedidos recebidos após a data acima prevista serão considerados intempestivos e seu pedido consequentemente indeferido.
- Fichas de Inscrição do candidato emitido no Site: <http://www.ruffoconcursos.com.br>;
- Requerimento - Modelo ANEXO IV, preenchido e assinado pelo requerente;
- Fotocópia da RG;
- Fotocópia do CPF;
- Documento comprobatório do Cartório Eleitoral que comprove que você trabalhou nas eleições dos dias 07/10/2016 e 28/10/2016.
- /2018.
Assinatura por extenso do requerente:
Não digitar ou xerocar. Imprimir e preencher de próprio punho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 185/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
D E C R E T A:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SOLANGE VIEIRA DE SOUZA 04113114927, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 044/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 044/2018, em favor empresa SOLANGE VIEIRA DE SOUZA 04113114927, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades do município de Ivaté-PR, no evento em comemoração ao dia do funcionário público.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
D E C R E T A:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa, ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE o resultado do processo de Dispensa de Licitação 041/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 041/2018, em favor empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para avaliação socioeducacional, para secretaria municipal de educação do município de Ivaté-PR, serviços de refração, substituição de estofo e cortinas de três ônibus pertencentes à secretaria municipal de educação do município de Ivaté-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 187/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
D E C R E T A:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 046/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 046/2018, em favor empresa WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES, que tem como objeto contratação de empresa para realizar recarga dos extintores instalados nos prédios administrativos das secretarias do município de Ivaté, com vigência até 31 de Dezembro 2018.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
D E C R E T A:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ: 17.514.314/0001-05 o resultado do processo de Dispensa de Licitação 045/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 045/2018, em favor empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ: 17.514.314/0001-05 que tem como objeto a contratação de serviços de palestra motivacional, para os servidores da prefeitura municipal de Ivaté-PR, em comemoração ao dia do funcionário público.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 500/2018
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, para custear despesas de viagem para ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.871.143-4 SSP/PR, para participar do curso de Capacitação e Ampliação de acesso ao sistema de seguro desemprego, em Curitiba nos dias 09, 10 e 11 de Outubro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 453/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora EUNICE PRUDENCIO DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade RG. nº: 1241501 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2008 à 2013, no período de 24/09/2018 à 23/12/2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 498/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SILMARDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº: 05.421.109-19 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gan, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rotativos, no período de 26/09/2018 à 10/10/2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Setembro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2018
CONVOCAÇÃO para servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Daiane Priscila Pedreiro Ferranti 14/04/2017 à 13/04/2018 01/10/2018 à 30/10/2018
02 Elide Margarite Moura 20/08/2016 à 19/08/2017 01/10/2018 à 30/10/2018
03 Lucimar Oliveira Gonçalves 14/04/2016 à 13/04/2017 22/10/2018 à 20/11/2018
04 Marcia Regina Pestana Palhares 01/07/2016 à 30/06/2017 01/10/2018 à 30/10/2018
05 Sandra Aparecida Baptista 01/06/2016 à 31/05/2017 01/10/2018 à 30/10/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 498/2018
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Lei nº 678/2015 de 10/12/2015, e considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria nº 079/2018, de 19/02/2018, publicada em 21/02/2018, registrada em ata datada de 26/09/2018,
RESOLVO:
Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei nº 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública lotada na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6PR e CPF nº 09.245.5060001-35, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6PR e CPF nº 09.245.5060001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6PR e CPF nº 09.245.5060001-35, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA estabelecida à Av. Brasil, 2424, Centro, CEP 87.503-420, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.305.029/0001-77, neste ato devidamente representada pelo Sr. Sérgio Beraldo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 6.283.003-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 020.968.449-67, resolvem ADITAR o contrato (ata) de registro de preços Nº 015/2017, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (Seis) dias, que passa a ter início em 14 de Setembro de 2018 e término em 13 de Novembro de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
Contratada
Testemunhas:
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
ANDRÉ LUIS GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONTRATO (ATA) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6PR e CPF nº 09.245.5060001-35, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA estabelecida à Av. Brasil, 2424, Centro, CEP 87.503-420, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.305.029/0001-77, neste ato devidamente representada pelo Sr. Sérgio Beraldo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 6.283.003-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 020.968.449-67, resolvem ADITAR o contrato (ata) de registro de preços Nº 015/2017, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (Seis) dias, que passa a ter início em 14 de Setembro de 2018 e término em 13 de Novembro de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA
Contratada
Testemunhas:
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
ANDRÉ LUIS GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6PR e CPF nº 09.245.5060001-35, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP estabelecida à Av. Brasil, 2424, Centro, CEP 87.503-420, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.305.029/0001-77, neste ato devidamente representada pelo Sr. DIRCE LOURDES ACOSTINI, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/PR, portadora do RG 5.627.970-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 036.381.639-35, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo nº 996/2017, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (Quatro) meses, que passa a ter início em 09 de Agosto de 2018 e término em 08 de Dezembro de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ELETROLED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
Contratada
Testemunhas:
SERGIO SABINO
ANDRÉ LUIS GARIBALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 995/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2017 A ABRIL/2018 Republicação do dia 26 de maio de 2018														
RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")														
RS 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAS PRECATORIAS (a)		
	LIQUIDADAS													
	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(b)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.577,24	74.756,40	78.178,67	102.402,10	86.165,67	70.190,71	70.801,08	89.659,79	71.422,08	70.739,91	79.283,24	75.232,25	942.400,07	0,00
Pessoal Ativo	75.577,24	74.756,40	78.178,67	102.402,10	86.165,67	70.190,71	70.801,08	89.659,79	71.422,08	70.739,91	79.283,24	75.232,25	942.400,07	0,00
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.102,32	63.375,87	66.555,16	91.613,71	74.952,96	59.393,57	59.966,14	77.025,44	60.414,57	59.865,85	67.180,97	61.752,27	806.103,28	0,00
Obrigações Patronais	8.780,88	8.780,88	11.627,06	10.788,39	11.212,71	10.797,14	10.839,87	12.634,35	11.807,31	10.839,86	12.102,27	11.497,98	10.163,10	0,00
Benefícios Previdenciários	2.694,04	2.599,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.201,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (I) (F do art. 19 da LRF) (II)	539,44	508,34	488,95	514,47	533,94	516,77	1.083,21	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.329,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisões de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	539,44	508,34	488,95	514,47	533,94	516,77	1.083,21	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.329,12	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	539,44	508,34	488,95	514,47	533,94	516,77	1.083,21	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.329,12	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	75.037,80	74.248,06	77.690,72	101.887,63	85.631,73	69.673,94	69.713,80	88.515,79	71.422,08	70.739,91	79.283,24	75.232,25	937.070,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR											% SOBRE RECL AJUSTADA			
RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")														
RS 1,00														
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											72.295.728,29		-	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)											100.000,00		-	
= RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)											72.195.728,29		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (III b)											937.070,95		3,45	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.631.743,70		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.550.156,51		5,70	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											1.468.569,33		5,40	
FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável: contabilidade@icaraima2018.org.br e 018														
1. Nos demonstrativos elaborados por primeira e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
Giovani Boscarrato de Almeida Controlador Interno														
LUIZ PAULO DE PAIVA SÉRIEIA Controlador														
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE Presidente														
AGNALDO ALBERTO CARDOSO Tesorero														

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018
Republicação do dia 28 de setembro de 2018

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NAS PRECATORIAS (a)	
	LIQUIDADAS													
	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018			8/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.165,67	70.190,71	70.800,01	89.659,79	71.422,08	70.739,91	79.283,24	73.232,25	75.108,94	81.167,61	75.232,25	918.250,44	0,00	
Pessoal Ativo	86.165,67	70.190,71	70.800,01	89.659,79	71.422,08	70.739,91	79.283,24	73.232,25	75.108,94	81.167,61	75.232,25	918.250,44	0,00	
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.952,96	59.393,57	59.966,14	77.025,44	60.414,57	59.865,85	67.180,97	67.272,27	62.599,00	62.841,89	68.995,10	63.465,56	738.260,22	0,00
Obrigações Patronais	11.212,71	10.797,14	10.839,87	12.634,35	11.087,51	10.874,06	12.102,27	12.257,00	12.572,51	11.497,98	11.858,22	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (I) (F do art. 19 da LRF) (II)	539,44	516,77	1.083,21	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,92	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisões de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	539,44	516,77	1.083,21	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,92	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	539,44	516,77	1.083,21	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.327,92	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	85.626,23	69.673,94	69.716,80	88.515,79	71.422,08	70.739,91	79.283,24	73.232,25	75.108,94	81.167,61	75.232,25	913.022,52	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE RECL AJUSTADA

RDF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

RS 1,00

RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.251.654,83	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	150.000,00	-
= RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.101.654,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III b)	914.972,52	3,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.686.099,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.601.794,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.517.489,36	5,40

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável: contabilidade@icarama2018.org.br e 018
1. Nos demonstrativos elaborados por primeira e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelos seus processamentos e somente no caso de cancelamento podem ser reduzidos.

Giovani Bencastro de Almeida

LUIS PAULO DE PAIVA SEREIA

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

ACNALDO ALBERTO CARDOSO

Controlador Interno

Controlador

Presidente

Tesoureiro

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
Serviço de Registro de Imóveis de CRUZEIRO DO OESTE – PR

Dorlei Gomes
 Oficial
 CPF 044.308.039-04

Rodrigo Menon Gondo
 Escriv. Autorizado
 CPF 981.899.319-49

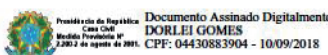
RUA: Leopoldo José de Souza, 88B – CENTRO – FONE: (44) 3676-1277 – CEP 87400-000 – CRUZEIRO DO OESTE – PR.
 Website: <http://www.cri.com.br> e-mail: carteriojardim@bol.com.br

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Nº 282

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITACÃO de VANDERLEI AMANCIO MONSO e sua mulher LÉTICIA DE LOURDES MELO MON SO**, e constantes, e seus herdeiros(s) e cônjuges, sucessores, o(s) requerido(s) incerto(s), confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestarem sobre a presente ação, contados do 1º (primeiro) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na **Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial**, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/1973. **Alegações:** Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e contínua e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação, **IMÓVEL: 02- IMÓVEL RURAL:** Lote de terras nº 56-C e 56-B-1, mlt. do lote nº 56-B, Gl. 3, da Col. Góes, Município de Tunesiras do Oeste-PR, com área total de 1.122.000,00 mlt, em 112,20 hectares, ou ainda 46.363 alq. paulistas, com as seguintes confrontações: "Principando em um marco de madeira de lei que foi cravado na margem esquerda do rio boi morto, na divisa com o lote nº 56-B, segue rumo SE 20º00' e distância de 2.510,00 m, confrontando com o referido lote, até encontrar um outro marco cravado na lateral de uma estrada que liga Cruzeiro do Oeste-Caná, deste ponto segue pela lateral da dita estrada, rumo ao Bunch Caça, na distância de 431,00 metros, até encontrar um marco de divisa com o lote nº 56-A, deste ponto segue confrontando com o lote nº 56-A por uma linha em rumo NO 20º00' e distância de 2.640,00 metros, até encontrar outro marco cravado na margem esquerda do Rio Boi Moro, deste ponto margeia o Rio Boi Moro, água abaixo, até encontrar o marco ponto de partida desta. **IMÓVEL 02- IMÓVEL RURAL:** Lote de terras nº 56-A, da Glébia nº 3, da Col. Góes, município de Tunesiras do Oeste-PR, com área de 869.000,00 mlt, com as seguintes confrontações: - Leste: por linhas secas, confrontando com terras da Glébia nº 4; - Sudeste: por uma linha seca confrontando com terras do lote nº 56-C; - Oeste: pelo córrego Rio Moro, confrontando com terras dos lotes nº 57-C.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 02 (dois) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, faz-se a o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.
 Dado e passado nesta cidade e Comarca.
 Cruzeiro do Oeste - Paraná, Data 06/09/2018.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Elma Sueli Belga Ladeia
 Oficial - CPF 414011649-72
 COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
 CNP/IMF nº 78.186.715/0001-78
 Elma Sueli Belga Ladeia
 Agente Delegada
 Decreto 4826/83

Ofício n.º 02/2.018

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação do CREDOR BANCO DO BRASIL, **INTIMA a Devedora Fiduciante NEIZA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNP/IMF nº 087.170.999-60, a comparecer no **Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da **dívida no valor de R\$10.666,93 (dez mil seiscientos e sessenta e seis reais e novecentos e três centavos)** até a data de 14/09/2018, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores estes apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº. 142.504.364, datado de 28/01/2015, firmado pelas partes na Cidade de Alto Piquiri - PR, registrado sob nº 03, na Matrícula nº 9.004, Livro 02-RG, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, e pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de **leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs: Poderá efetuar a purga da dívida na agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob nº 53.664 em 12 de Setembro 2.018, Livro 1-F- Alto Piquiri - PR, 02 de Outubro de 2.018.

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeia
 Elma Sueli Belga Ladeia
 Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP/PR 580-000 - Tel. (44) 3656-1014
 e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Torna pública as diárias concedidas aos servidores do SAAE de Tapejara no período de 01/09/2018 a 30/09/2018, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, e CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagens aos servidores do Município de Tapejara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 085, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAAE de Tapejara durante o período de 01/09/2018 a 30/09/2018, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade (empenhos de diárias de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade).

Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Adriana Magali da Motta Tofanini	1
Olimpio Aparecido Moreale	1
Paulo Domingues de Souza	2
Ramiro Candido de Souza Junior	2

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere ao art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diárias de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 04 de outubro de 2018.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1889/2018
 DATA: 04 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 077/2018.

ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ORGANOGRAMA DAS LEIS, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 052.967.919-16, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 077/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 077/2018 em favor da empresa, JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 052.967.919-16, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparos na iluminação pública e super postes, serviços a serem executados, no Baneirão de Ponta Figueira, Vila Rural Ilha Grande e sede do Município de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 301/2018

Designa o servidor Fernando da Silva Cristóvão para exercer a função de Presidente da PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, sem ônus para o Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

01. Designar o servidor Fernando da Silva Cristóvão, portador do RG PR nº 1.058.793-03 e CPF/MF nº 068.507.750-44 para exercer a função de Presidente do PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pelo período de dois anos, a partir de 04 de outubro de 2018 a 03 de outubro de 2020, sem ônus para o Município.

O. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87288-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE	04/10/18	4.548,00
TOTAL REPASSE		4.548,00
FNDE - MDE/Programa Transporte Escolar PNATE 26	01/10/18	4.280,41
TOTAL REPASSE		4.280,41

Alto Paraíso, 04 de Outubro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 AVISO
 Processo Administrativo nº 108/2018
 Pregão Presencial nº 080/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna pública a realização no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Material permanente do tipo móvel e utensílios domésticos, áudio e vídeo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I".

Nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de ordem de prioridade de contratação nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 19/10/2018 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2017
 CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME

OBJETO: Aquisição de Kit Bebê (Body, Miolão, Macacão, Manta, Travesseiros, entre outros), a fim de atender as necessidades das Secretarias Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Anexo I do Edital: "Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 023/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 13/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Fica alterado a cláusula doze do contrato nº 057/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/12/2018.

FORUM: Comarca de Xambê

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2017
 CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: REDUCOPIA COPIADORA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto deste contrato. Contratação de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na área de fotocópias e impressão, como: plotagem, impressão digital, cópia metro, adesivos para envelopamentos, entre outros serviços afins, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 116/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/12/2018.

FORUM: Comarca de Xambê

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2017
 CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA ME

OBJETO: Aquisição de tecidos e outros materiais do gênero, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrito no anexo I do Edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 063/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 08/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 Fica alterado a cláusula treze do contrato nº 119/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/12/2018.

FORUM: Comarca de Xambê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EDITAL DE HABILITAÇÃO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizará em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 25/09/2018 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de uma empresa para execução de um projeto de intervenção de Reforma no prédio do Serviço de Orientação de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global)".

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R\$ 87.687,55 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Após a interposição de recursos e considerando o Julgamento da Comissão de Licitações apresenta o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
FADIR DE SOUZA BARROS ME	INABILITADA

Diante disso, fica agendada a abertura da proposta da empresa habilitada para dia 15 de Outubro de 2018, às 09h00 na sala de Licitação do Paço Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 dias do mês de Outubro de 2018.

VALEDIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2017
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: SOTIM CONSTRUTORA IM LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 4.402,16M2 de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, a ser realizado em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empreitada global), que passará integral este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 159/2017, prorrogando o prazo de vigência do mesmo para 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:
 O presente Termo Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/09/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 AVISO
 Processo Administrativo nº 108/2018
 Pregão Presencial nº 080/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna pública a realização no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Material permanente do tipo móvel e utensílios domésticos, áudio e vídeo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I".

Nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de ordem de prioridade de contratação nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 22/10/2018 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 1881/2018
 DATA: 05 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 079/2018

ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ORGANOGRAMA DAS LEIS, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME, o lote 1, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 079/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 079/2018 em favor da empresa, INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME, o lote 1, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTACÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2018
 MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2018

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 143 DE 26 de julho de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebraram o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, Altonia, cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TERRESA EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.273/0001-16, neste ato representada pela Sr. TERESA APARECIDA ANDREOTTI COLONNE, portador (a) do RG nº 19874229, e CPF nº 04.351.188-51, residente na Rua Eduardo Espada, na cidade de PINDORAMA, Estado do SP resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação de Modalidade PREGÃO Nº 060/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Usina de micro pavimento asfáltico, móvel de acordo com as Especificações contidas no Edital conforme Convênio com SEDU/ PARANACIDADE, a seguir descritos:

Quant.	Unid.	Descrição
1,0	Unid.	Usina de micro pavimento asfáltico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 060/2018, vencido pela empresa: TERRESA EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS LTDA-EPP.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela empresa TERRESA EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS LTDA-EPP e de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 6 (seis) meses, com início em 02 de agosto de 2018 e término em 02 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos termos do Edital.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas dos produtos, bem como o comprovante de depósito em nome da Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação, Ex: "Pregão Nº060/2018".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 90 dias, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Registrará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ORÇAMENTO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de: Fonte: 34 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 68277 Manutenção da Defesa Civil 44905240000 MACIUS JUNIO KAZUO DA SILVA

Altonia-PR, 02 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 215/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 860/2017, de 28 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.930.043,42 (um milhão, novecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Programática	Função	Valor
10.002.26.782	1301.2.010.4.4.90.51.00.00	822
TOTAL		1.930.043,42

Art. 2º - Para cobertura de créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para os créditos:

Fonte	Descrição	Valor
1930.043,42	CONV. EST. PAV. RURAL ESTRADA MOSQUITO E	1.930.043,42
TOTAL		1.930.043,42

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira e de fluxo de caixa, e a PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MARCIO JULIANO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018, firmado em 28 de maio de 2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e I.C SIMÃO CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ORGANOGAMA DAS LEIS, E RELACIONADAS AOS RECURSOS HUMANOS NO SISTEMA ATOTEC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do objeto.

Data da assinatura deste Termo: 27/09/2018

Marcio Juliano Marcolino
 VAV CLAUDENIR SIMÃO
 Representante legal
 LIC SIMÃO CONSULTORIA – CNPJ: 23.622.465/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
 1.º FICHA HOMOLOGADA O parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 033/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 076/2018 de 25 de setembro de 2018 e das outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, E C R E T A.

Art. 1º) Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 033/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 076/2018 de 25 de setembro de 2018, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa para fornecimento de grama de coloração verde para uso na conservação e ornamentação de espaços Públicos do Município de Altonia.

Art. 2º) Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: ETIENNE WALLACE PASCUTI, inscrita no CNPJ sob nº 04.537.000/01-32, com valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 de setembro de 2018.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL

Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº966
De 13 de setembro de 2018
Altera a lei nº. 9162017/PPA EXERCÍCIOS 2018 - 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos anexos do PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº967
De 13 de setembro de 2018
ALTERA A LEI Nº. 95102018/LDO EXERCÍCIO 2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos anexos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2018
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de Perobal – PR, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para participar do Curso de Gestão para Educação Municipal - GEM, que será realizado no dia 25 de setembro de 2018, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de setembro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
República por Incorrecção
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº169/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIACAO UMUARAMA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Oitava do presente contrato, encando-se em 27 de outubro de 2018.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula sexta o valor total de R\$50.000,00 (quinhenta mil reais), ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 03/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
PORTARIA Nº. 385/2018
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "d" do inciso II, da Lei Complementar 089/2016 de 16 de novembro de 2015.
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Pós-Graduação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01 de outubro de 2018 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
GRASIELI CRISTIANE MARCHI	7.580.335-4	34	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 386/2018
Concede licença para Casamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para Casamento a servidora pública municipal LETICIA DE JESUS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.615.963-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 04.10.2018 a 11.10.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2018
Relata Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º RELOTER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, de uma Secretaria para uma, com base no art. 01.2018, segundo o seguinte:

NOME	RG	DE SECRETARIA	PARA SECRETARIA
ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	10.065.831-3	Educação e Cultura	Obras, Agricultura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 388/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.132.986-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02.10.2018 a 08.10.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal FELIPE MACIEL DALLI, portador da Cédula de Identidade Nº. 12.314.427-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Monitoria Infantil II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02.10.2018 a 04.10.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 57/2018
Concede Licença Peróla ao servidor ELIANO DOS SANTOS, e da outras providências.
O PREFEITO DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.277.149-2-SSSP/PR, inscrito com o CPF nº 039.024.189-07, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2011/2016), a partir de 04/10/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/Paraná, 04 de outubro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 57/2018
Declara a revogação do Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-(PMP), por razões de interesse público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações e, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO, as razões de interesse público, levando em consideração que não era no edital, onde os itens 03 e 04 possuem a mesma descrição.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado revogado por razões de interesse público da administração pública, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-(PMP), que tem por finalidade o registro de preços, para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pães a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 04 de outubro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		Prefeitura Municipal de Perobal-PR PPA-2018/2021-Alteração Legal: 2 Metas das Ações Prog. Gov.				Página	
		ANEXO I - LEI Nº 966/2018					
Órgão / Unidade / Função / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos		Valores					Total
		2018	2019	2020	2021		
05-PODER LEGISLATIVO							
18.05-Câmara Municipal							
3-Legislação							
1.000-Despesa Legislativa Municipal							
2.003.000-Atividade Legislativa							
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		5.000,00	10.000,00	6.962,00	8.255,16	30.372,06	
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		766.000,00	771.031,79	1.068.780,49	1.225.793,87	3.931.604,00	
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		95.000,00	100.000,00	132.278,00	156.088,04	483.366,04	
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		95.000,00	100.000,00	132.278,00	156.088,04	483.366,04	
3.3.90.34.00.00.00-DEBITAS - PESSOAL CIVIL							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		44.000,00	45.000,00	64.000,00	75.576,87	228.576,87	
3.3.90.36.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		50.000,00	12.000,00	69.620,00	82.551,60	213.671,60	
3.3.90.39.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		20.000,00	25.000,00	27.840,00	32.860,64	105.700,64	
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		5.200,00	10.000,00	7.340,00	8.545,77	30.084,25	
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		95.000,00	60.000,00	132.278,00	156.088,04	483.366,04	
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PI							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		-	60.000,00	-	-	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		-	30.000,00	-	-	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		-	50.000,00	-	-	50.000,00	
2.008.000-Aquisição de Equipamentos Ativos Legais							
4.4.90.52.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		30.000,00	-	27.840,00	32.860,64	90.700,64	
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
1-Recursos de Tesouro (Descentralizado)		35.000,00	-	48.794,00	57.506,12	141.260,12	
TOTAL DO PPA		1.374.486,76	1.228.011,73	2.435.325,12	2.929.684,85	5.967.488,46	

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		Prefeitura Municipal de Perobal-PR LDO-2019-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov.		Página	
Aprovada na Íntegra					
ANEXO 1 - LEI Nº 967/2018					
Órgão / Unidade / Função / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos				Valores	
				2019	Total
05-PODER LEGISLATIVO					
05.01 Câmara Municipal					
1 Legislativa					
1.000 Gestão Legislativa Municipal					
2.003 Atividade Legislativa					
3.1.90.05.00.00.00 CURSOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				771.031,79	771.031,79
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				60.000,00	60.000,00
3.1.90.14.00.00.00 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				12.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				60.000,00	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- TI					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				60.000,00	60.000,00
2.008.000-Aquisição de Equipamentos Ativos Legislativos					
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)				50.000,00	50.000,00
TOTAL DA LDO				1.228.031,79	1.228.031,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL-PR RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO - 4º BIMESTRE/2018									
Instrução Normativa TCE/PR Nº 36/2009									
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(a)	(b)	(c)	(d)-(b)-(c)		(e)	(f)-(d)-(e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	177.000,00	177.000,00	33.469,87	75.075,67	101.924,33	22.696,75	64.175,80	112.824,20	61.240,80
DESPESAS CORRENTES	177.000,00	177.000,00	33.469,87	75.075,67	101.924,33	22.696,75	64.175,80	112.824,20	61.240,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	17.286,75	57.842,14	42.157,86	17.286,75	57.842,14	42.157,86	57.842,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	77.000,00	16.183,12	17.233,53	59.766,47	5.410,00	6.333,66	70.666,34	3.398,66
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII)+(IX)	177.000,00	177.000,00	33.469,87	75.075,67	101.924,33	22.696,75	64.175,80	112.824,20	61.240,80

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Sonia Regina Ferraz Marchi

CRCP/PR, 0519320-0

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 05 de outubro de 2018.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empirais do Município, do recebimento das seguintes Recursos Federais:
Período 01/10/2018 a 05/10/2018
DATA: 02/10 a 03/10/2018 FUNDEB R\$29.599,08
01/10 a 02/10/2018 TRANSP ESCOLAR FEDERAL R\$3.846,45
01/10 a 05/10/2018 SIMPLIS NACIONAL R\$494,54
01/10/2018 MERENDOS ESCOLAR R\$11.508,80
04/10/2018 PAB FIXO R\$13.953,33
OASD/OTINTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA Nº 602/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PODA E CORTE DE ÁRVORES, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME PEDIDOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, BEM COMO DESTINAÇÃO DA MADEIRA E RESÍDUOS DE MODO ADEQUADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SEMANAS DE FÉRIAS.
FORNECEDOR: SANCIELI DOS SANTOS FUZZI SANTANA
CNPJ: Nº 31.085.153/0001-02
VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
São Jorge do Patrocínio, 04 de outubro de 2018.
RONALDO TINTI

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Admissão	CTPS	Salário
08/10/2018	19286000051-PR	R\$ 1.315,01
08/10/2018	38309658/0030-PR	R\$ 1.315,01
08/10/2018	42274/00054-PR	R\$ 1.315,01
08/10/2018	5739382/0040-PR	R\$ 1.315,01

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Razão social _____

CNPJ _____ Inscrição Estadual _____ Telefone () _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____

CNAE Principal _____

CNAE Secundário _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____ Nacionalidade _____ Estado civil _____ RG _____

CPF _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, assumo responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s), atendendo todas as exigências previstas na RDC nº 153 de 28 de abril de 2017 - ANVISA, cumprindo a(s) norma(s) sanitária(s) vigente(s), 12

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das exigências acarretará penalidade de suspensão e interdição previstas no artigo 12 da RDC nº 153/2017/ANVISA/3.

Desse modo, firmo o presente:

Assinatura do Sócio ou Representante Legal _____

Cascavel _____ de _____ de 20____

Art. 7º O cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de inspeção sanitária ou análise documental.

§ 1º Para as atividades de baixo risco sanitário, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação, e para as atividades de alto risco, previamente ao licenciamento. (RDC nº 153/2017/ANVISA)

§ 1º 10 O licenciamento sanitário de atividades econômicas classificadas como baixo risco deverá ser realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade. (RDC nº 153/2017/ANVISA)

Art. 12 A licença sanitária poderá ser suspensa, como medida cautelar, quando o interessado (RDC nº 153/2017/ANVISA):

I - deixar de cumprir as exigências, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e previstas na legislação sanitária vigente;

II - deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária;

III - apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária; e

IV - apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária.

sanitárias descritas nos incisos I a IV.⁸

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio) de acordo com tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de outubro de 2018 e o dia 22 de outubro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade para com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens:

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, sendo os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio) onde os valores apresentados foram tomaram como base nos valores de procedimentos já pagos anteriormente pela Secretaria de Saúde, conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 05 de outubro de 2018.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

Obs: os procedimentos especializados serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor
Adenoidectomia	0,00	450,00	450,00
Amigdalectomia/Adenoidectomia	0,00	450,00	450,00
Septoplastia para correção de desvio	0,00	450,00	450,00
Timpanotomia Bilateral	0,00	450,00	450,00
Amigdalite	0,00	450,00	450,00
Turbinectomia	0,00	450,00	450,00
Video naso flexível	45,50	75,50	121,00
Hérnia Incial	0,00	450,00	450,00
Hérnia Inguinal	0,00	450,00	450,00
Hérnia Umbilical	0,00	450,00	450,00
Vesícula	0,00	450,00	450,00
Hemorroida	0,00	450,00	450,00
Fimose	0,00	450,00	450,00
Tireoide	0,00	450,00	450,00
Fissura Anal	0,00	450,00	450,00
Laparotomia Exploradora	0,00	450,00	450,00
Fechamento Colostomia	0,00	450,00	450,00
Anestesiologia a nível ambulatorial eletiva	22,27	227,73	250,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização na área. (comprovada com diploma)

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residente em Umuarama.

ANEXOII-MODELODE PROPOSTADE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social) _____ CNPJ: _____ situada no endereço: _____ na cidade de _____ vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____.

Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês (listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos: _____

Médico responsável pela empresa: _____

CRM do médico responsável: _____

RG do médico responsável: _____

CPF do médico responsável: _____

Data: _____

Assinatura do responsável _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2018

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2018, ratificado em ____ de ____ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2018, edição nº ____ , regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor anual de até R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº ____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº ____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor anual de até R\$ ____ (____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2018).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de INSS, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de

experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início no dia ____ de ____ de 2018 e com término previsto para o dia ____ de ____ de 201____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" : significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolva-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sançionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Além permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ de ____ de 2018.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2.954/2018

Conceder férias a servidora SHIRLE BEZAGIO E SOUZA GRAU CALIANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora SHIRLE BEZAGIO E SOUZA GRAU CALIANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.586.392-2 SSP-PR, nomeada em 06.04.2015, ocupante do cargo de carreira Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 18 de Setembro de 2018 a 17 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.040/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora SUZANA MACHADO DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora SUZANA MACHADO DE SOUSA, matrícula nº 995051, nomeada em 12/05/2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnica de Enfermagem 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora em razão de sua aprovação na Avaliação de estágio Probatório e pelo decurso legal de três anos de efetivo exercício a partir de 04/06/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.041/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora JANETE ROSA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora JANETE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 995061, nomeada em 18/05/2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora em razão de sua aprovação na Avaliação de estágio Probatório e pelo decurso legal de três anos de efetivo exercício a partir de 09/06/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.042/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora MAYARA DARE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 10 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora MAYARA DARE, matrícula nº 998421, nomeada em 22/05/2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora em razão de sua aprovação na Avaliação de estágio Probatório e pelo decurso legal de três anos de efetivo exercício a partir de 21/05/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.043/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora DAIANE ALMEIDA GENARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora DAIANE ALMEIDA GENARI, matrícula nº 998431, nomeada em 22/05/2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora em razão de sua aprovação na Avaliação de estágio Probatório e pelo decurso legal de três anos de efetivo exercício a partir de 23/05/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.044/2018

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor WAGNER RUIZ VIEIRA GUEBARA dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor WAGNER RUIZ VIEIRA GUEBARA, matrícula nº 998601, nomeado em 25/05/2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público ao servidor em razão de sua aprovação na Avaliação de estágio Probatório e pelo decurso legal de três anos de efetivo exercício a partir de 02/06/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.045/2018

Concede licença Saúde a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.633.639-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 070.414.409-31, nomeada em 16 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde no período de 19 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018 prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.046/2018

Concede licença Saúde a servidora ELZA PUSCA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ELZA PUSCA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.391.912-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 474.449.329-72, nomeado em 03 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde no período de 29 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.047/2018

Concede licença para acompanhar dependente a servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG 7.284.928-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 005.775.359-86, nomeada em 12 de março de 2007, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 12 (doze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 058/2018, no período de 19 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.048/2018

Concede licença para acompanhar dependente a servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CRISTIANE DE FATIMA SILVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG 7.284.928-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 005.775.359-86, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 12 (doze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 058/2018, no período de 19 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.049/2018

Concede licença Saúde a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.392.540-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 048.577.279-51, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde no período de 18 de setembro de 2018 a 17 de outubro de 2018, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.050/2018

Nomeia GABRIEL CORREA OKADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia GABRIEL CORREA OKADA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.201.371-3-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 096.072.809-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.051/2018

Nomeia PALOMA MONIQUE MENOSSI HOANISER e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia PALOMA MONIQUE MENOSSI HOANISER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.200.604-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 047.117.839-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com ônus para a mesma, a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Conceder à ora nomeada, o percentual de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-04, a contar de 08 de outubro de 2018, a título de Representação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.052/2018

Nomeia JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.992.196-02-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 091.470.709-43, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial IV, símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para a mesma, a partir de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, o percentual de 33,00% (trinta e três por cento) sobre o símbolo CC-06, a contar de 08 de outubro de 2018, a título de Representação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.053/2018

Revogar a Portaria nº 2.807 de 06 de dezembro de 2016, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor CLAUDINEI WIETZIKOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 2.807 de 06 de dezembro de 2016, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor CLAUDINEI WIETZIKOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.369.370-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 041.925.279-79, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ficando revogada a Portaria nº 969 de 17 de maio de 2017, a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.055/2018

Concede Adicional Periculosidade ao servidor EDY CARLO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDY CARLO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.369.402-5-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 006.213.499-09, nomeado em 02 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO) e § 2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de outubro de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 028/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 028/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MANOEL IVO LOPES, RG. nº 5.255.182-0 e C.P.F. nº 611.935.859-53.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste..

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 029/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 029/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ELAINE REGINA BORIN, RG. nº 8.939.503-8 e C.P.F. nº 055.224.739-16.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 030/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ONILDO PEREIRA, RG. nº 35.520.098-3 e C.P.F. nº 765.416.579-04.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 031/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDREILINA BORIN DOS SANTOS, RG. nº 8.142.085-8 e C.P.F. nº 027.378.999-66.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 032/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JERRIANE ERNESTINA FERREIRA, RG. nº MG-21.075.052 e C.P.F. nº 076.349.826-28.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 033/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JACKELINE CREMONESI BERTASSO, RG. nº 10.838.785-8 e C.P.F. nº 072.747.159-76.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 034/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA, RG. nº 9.863.638-2 e C.P.F. nº 055.089.719-47.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 035/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 035/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOISE MURIEL SOARES PEREIRA, RG. nº 10.366.690-2 e C.P.F. nº 064.492.779-80.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 02/10/2018, com término em 02/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 036/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIA CRISTINA GARCIA TEIXEIRA, RG. nº 35.790.361-4 e C.P.F. nº 051.392.149-46.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2018 - RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 037/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SANER SILVA BOMBONATTI, RG. nº 10.853.608-0 e C.P.F. nº 072.325.399-40.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 052/2018.

VALOR INICIAL: R\$ 1.439,00 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/10/2018, com término em 01/10/2020.

CARGA HORÁRIA: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.

Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

